



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 17 de maio de 2022

Edição nº 2797 Pag.22

Após o cumprimento das determinações acima, que os autos sejam remetidos ao Ministério Público de Contas, desta Corte, para dar prosseguimento dos trâmites regimentais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de maio de 2022.

ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR
Auditor-Relator

PROCESSO: 12.754/2022 (MANIFESTAÇÃO N. 158/2022 – OUVIDORIA)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DA FASE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA/PSICOTÉCNICA DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO

Tratam os presentes autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar, capitaneada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX, contra a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, por possíveis irregularidades no Edital do Concurso Público para preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para compor os cargos de Técnico de Nível Superior e Assistente Operacional promovido pela SSP/AM.

Neste momento, os autos retornaram ao Gabinete deste Auditor, Substituto de Conselheiro, na qualidade de Relator da Secretaria de Estado de Segurança Pública, biênio 2020/2021, para manifestação expressa quanto ao





pleito cautelar realizado pela SECEX por meio da Informação n. 143/2022 – SECEX (fls. 188/190), razão pela qual passo a analisar o pedido em comento.

Primeiramente, faz-se necessário abordar acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medidas Cautelares.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre referida competência. O Ministro Celso de Mello, por meio do Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOCTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do *due process of law* (...).”

Ao tratar do assunto em sua Decisão, o Ministro Celso de Mello assim afirma:

“O TCU tem legitimidade para expedição de medidas cautelares, a fim de prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, bem como garantir a efetividade de suas decisões, consoante entendimento firmado pelo STF.

Em sendo o provimento cautelar medida de urgência, admite-se sua **concessão 'inaudita altera parte'** sem que tal procedimento configure ofensa às garantias do contraditório e ampla defesa, ainda mais quando se verifica que, em verdade, o exercício dos referidos direitos, observado o devido processo legal, será exercido em fase processual seguinte.

(...)

Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas.

Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar





efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”

Assim, como bem colocado pelo Ministro Celso de Mello e já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas possui competência para analisar e conceder, preenchidos os pressupostos legalmente exigidos, Medida Cautelar.

Realizando a acurada análise do caso concreto, cumpro-me detalhar os fatos narrados na presente Representação com Medida Cautelar.

Verifica-se que o pleito Cautelar encampado pela SECEX alega a ocorrência de irregularidades no concurso público para provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas ofertadas pela SSP para os cargos de Técnico de Nível Superior e Assistente Operacional.

Dita irregularidade, apresentada por meio de Demanda da Ouvidora e encampada pela SECEX, faz alusão à exigência do exame psicotécnico/psicológico para os cargos do edital em questão, sem mencionar a o fundamento legal que justificasse tal pleito, sobretudo diante da disposição contida na Súmula Vinculante n. 44 – STF, *in verbis*:

Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público.

Ante esses argumentos, a SECEX entendeu existir a verossimilhança e a relevância jurídica das afirmações realizadas em sede de demanda da Ouvidoria e encampou a Medida Cautelar aqui pleiteada, solicitando a SUSPENSÃO do concurso em questão, diante das irregularidades apontadas, para que altere a lei dos cargos em questão ou retire essa fase do concurso.





Pelos fatos e fundamentos expostos, considerando que a exigência da avaliação psicológica ou teste psicotécnico, como requisito ou condição necessária ao acesso a determinados cargos públicos de carreira, somente é possível, se houver lei em sentido material que expressamente a autorize, entendo que a concessão da medida cautelar consiste em ato necessário no presente caso, uma vez que inexistente esse requisito no caso em tela.

Assim, considerando a fumaça do bom direito existente nos fatos trazidos pela Representante, pela constatação de indícios que podem levar a prática de um ato ilegal e ilegítimo, bem como, diante do perigo da demora, se esta Corte de Contas não tomar medidas urgentes no sentido de determinar a imediata **SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA SSP NO EXATO STATUS EM QUE O MESMO SE ENCONTRA**, a fim de evitar, sob qualquer hipótese, a possibilidade de serem causados graves danos ao Erário, entendo configurada situação de urgência para fundamentar a **concessão de medida cautelar 'inaudita altera parte'**, pois desta forma, não haverá danos irreversíveis ao Erário.

A concessão de cautelar pelo Tribunal de Contas do Amazonas encontra fundamento no art. 1º, inciso II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM, que ora transcrevo:

Art. 1º. O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, entre outras providências:

(...)

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos;

Ademais, em vista do disposto no artigo 1º, § 2º, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM, e, analisando os pontos abordados na inicial da presente Representação considero pertinente que seja concedido prazo aos responsáveis pela SSP/AM, para apresentar defesa e/ou documentos acerca dos aspectos suscitados no bojo da Representação e deste Despacho.





Tal medida cautelar deve ser mantida até que sejam apresentadas justificativas em relação às dúvidas apontadas nestes autos e que esta Corte possa analisar, em cognição ampla, os fatos apresentados nesta Representação.

Ante o exposto, restando preenchidos os requisitos acima mencionados e levando em consideração a relevância e urgência que a Medida Cautelar requer, este Relator, com base nos termos do art. 1º da Resolução nº 03/2012–TCE/AM c/c art. 1º, inciso XX, da Lei nº 2.423/1996, **DECIDE** monocraticamente:

1. **CONCEDER A MEDIDA CAUTELAR ‘INAUDITA ALTERA PARTE’ REQUERIDA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SECEX- TCE/AM, NO SENTIDO DE DETERMINAR A IMEDIATA SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO para o PREENCHIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS PARA COMPOR OS CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E ASSISTENTE OPERACIONAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS - NO EXATO STATUS EM QUE A MESMA SE ENCONTRA**, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM, até ulterior decisão desta Corte de Contas após a análise ampla dos apontamentos indicados na inicial desta Representação quanto a retirada da fase relativa ao exame psicotécnico/psicológico do concurso em questão;
2. **DAR CIÊNCIA** da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, para que haja a apreciação do Tribunal Pleno na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, §1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;
3. **REMETER OS AUTOS** à GTE - Medidas Processuais Urgentes, a fim de adotar as seguintes providências:





- a) **PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas**, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;
 - b) **Ciência da presente decisão a SECEX-TCE/AM**, na qualidade de Representante, por ter assumido a polaridade ativa do pleito Cautelar;
 - c) **Ciência da presente decisão ao responsável pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS – SSP/AM**, a fim de que aquela Secretaria adote as providências necessárias para a retirada dessa fase do concurso, bem como, para que apresente documentos e/ou justificativas, caso entenda necessário complementar a instrução processual para julgamento meritório, e, por fim, remeter cópia integral dos autos, de forma a exercitar em sua plenitude o exercício de seu direito de defesa (art. 5º, LV, da CF/88 e art. 1º, §3º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM);
 - d) Não ocorrendo de forma satisfatória a notificação pessoal do interessado/responsável, que a mesma se proceda pela via editalícia, nos termos estabelecidos no art. 71, III, da Lei n. 2423/96 e art. 97, da Resolução n. 04/02-TCE/AM;
4. Após o cumprimento das determinações acima, **REMETER OS AUTOS À DICAPE E AO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, diante da documentação e justificativas porventura apresentadas, para a adoção das medidas que entenderem pertinentes ao prosseguimento do trâmite ordinário do presente processo, de forma a viabilizar a manifestação dos mesmos quanto aos fundamentos e à manutenção da cautelar e/ou quanto ao mérito da presente demanda, nos termos do artigo 1º, §6º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM c/c o art. 42-B, §6º, da Lei n. 2.423/96; e,
5. Por fim, **RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS AO RELATOR DO FEITO** para apreciação.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 17 de maio de 2022

Edição nº 2797 Pag.28

GABINETE DE CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 16 de maio de 2022.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Substituto

PROCESSO Nº 12878/2022

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADOS: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, WANDERLEIA HOLANDA SALGADO DO NASCIMENTO, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA E MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO - EIRELI

ADVOGADO (A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR INTERPOSTA PELO MPC/TCE-AM CONTRA OS DIRETORES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS (IPAAM), SR. JULIANO VALENTE (DIRETOR-PRESIDENTE), SRA. WANDERLÉIA SALGADO (DIRETORA TÉCNICA), O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA (SEINFRA), SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA E CONTRA A EMPRESA MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI, POR POSSÍVEL EPISÓDIO DE ILICITUDE E MÁ-GESTÃO DE OBRA PÚBLICA (CT-00026/2022-SEINFRA), POR NÃO EXIGÊNCIA E APROVAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL NA FORMA DETERMINADA PELA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA (ART. 225). (REPRESENTAÇÃO N. 14/2022-MPC-COORD. DO MEIO AMBIENTE)

DESPACHO Nº 693/2022-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM
MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021 – SSPAM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 No item 11, subitem 11.1, **ONDE SE LÊ:**

11.1 Somente os candidatos classificados e que estejam até o **triplo** de vagas previstas, após resultado da Prova Objetiva, serão convocados para os exames médicos, que serão realizados na cidade de **Manaus/AM**, em local e data a serem divulgados em edital próprio.

LEIA-SE:

11.1 Somente os candidatos classificados e que estejam até o **triplo** de vagas previstas para cada categoria (ampla concorrência e pessoa com deficiência), após resultado da Prova Objetiva, serão convocados para os exames médicos, que serão realizados na cidade de **Manaus/AM**, em local e data a serem divulgados em edital próprio, respeitados os empatados na última posição.

2 No item 14 **INCLUI-SE** o subitem 14.1. Os demais subitens do item 14 foram devidamente reenumerados.

14.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados e classificados que estejam até o triplo de vagas previstas para cada categoria (ampla concorrência e pessoa com deficiência), após o resultado da Prova Objetiva, respeitados os empatados na última posição.

3 O Anexo IV – **CRONOGRAMA PREVISTO**, passa a vigorar nos seguintes moldes:

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital do concurso público	03/12/2021
Previsão para o período de inscrições	13/12/2021 – 11/01/2022
Prazo limite para pagamento do boleto	12/01/2022
Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/12/2021 - 15/12/2021
Publicação do edital com resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	29/12/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/12/2021 - 03/01/2022
Publicação do edital com resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	11/01/2022
Publicação da Relação Preliminar de inscrições	14/02/2022





Interposição de recursos contra a Relação Preliminar de inscrições	15/02/2022 - 16/02/2022
Publicação da Relação Definitiva de inscrições	22/02/2022
Publicação dos locais de provas no site	07/03/2022
Aplicação da prova objetiva	13/03/2022
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	15/03/2022
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	16/03/2022 - 17/03/2022
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	08/04/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	08/04/2022
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/04/2022 - 12/04/2022
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	25/04/2022
EXAME DE SAÚDE	
Convocação para o Exame de Saúde	25/04/2022
Entrega do Exame de Saúde	25/05/2022 – 26/05/2022
Divulgação do resultado preliminar do Exame de Saúde	09/06/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Médica	10/06/2022 - 13/06/2022
Resultado Definitivo da Avaliação Médica	28/06/2022
EXAME TOXICOLÓGICO	
Convocação para o Exame Toxicológico	25/04/2022
Entrega do Resultado do Exame Toxicológico	25/05/2022 – 26/05/2022
Divulgação do resultado preliminar do Exame Toxicológico	09/06/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico	10/06/2022 - 13/06/2022
Resultado Definitivo do Exame Toxicológico	28/06/2022
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
Convocação para a Avaliação Psicológica	25/04/2022
Realização da Avaliação Psicológica	08/05/2022
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	31/05/2022
Período para requerimento (online) das entrevistas de devolução	01/06/2022
Edital de convocação para as entrevistas de devolução	02/06/2022
Realização das entrevistas de devolução	09/06/2022
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	10/06/2022 - 13/06/2022
Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica	27/06/2022
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Convocação para a Avaliação de Títulos – Edital de Abertura	03/12/2021
Envio dos títulos pelos candidatos	13/12/2021 – 11/01/2022
Publicação do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	06/05/2022
Interposição de recursos contra o Resultado da Avaliação de Títulos	09/05/2022 - 10/05/2022
Publicação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	19/05/2022
INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
Divulgação do edital de convocação para a Investigação Social	25/04/2022





Publicação do resultado preliminar da Investigação Social	12/05/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social	13/05/2022 - 16/05/2022
Publicação do Resultado definitivo da Investigação Social	24/05/2022
Divulgação do Resultado Final do Certame	30/06/2022

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

General Carlos Alberto Mansur
Secretário de Estado de Segurança Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021 – SSPAM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 No item 7, subitem 7.2, **ONDE SE LÊ:**

7.2 Do total de vagas para os cargos e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, ficarão reservados **20% (vinte por cento)** aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual 5.296/2004, desde que apresentem laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

LEIA-SE:

7.2 Do total de vagas para os cargos e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, ficarão reservados **20% (vinte por cento)** aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual 5.296/2020, desde que apresentem laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Conforme disposto na Lei Estadual 4.333/2016, fica reservado o percentual mínimo de **2% (dois por cento)** das vagas destinadas aos portadores de deficiência, nos termos do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, para serem preenchidas por pessoas portadoras da Síndrome de Down, com nível de cognição compatível com a atividade. As vagas não preenchidas por portadores da Síndrome de Down serão utilizadas por portadores de outras deficiências, conforme Art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual 4.333/2016.

2 **INCLUI-SE** Anexo IV:

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital do concurso público	03/12/2021
Previsão para o período de inscrições	13/12/2021 – 11/01/2022
Prazo limite para pagamento do boleto	12/01/2022
Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/12/2021 - 15/12/2021





Publicação do edital com resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	29/12/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/12/2021 - 03/01/2022
Publicação do edital com resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	11/01/2022
Publicação da Relação Preliminar de inscrições	20/01/2022
Interposição de recursos contra a Relação Preliminar de inscrições	21/01/2022 - 24/01/2022
Publicação da Relação Definitiva de inscrições	31/01/2022
Publicação dos locais de provas no site	07/03/2022
Aplicação da prova objetiva	13/03/2022
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	15/03/2022
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	16/03/2022 - 17/03/2022
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	08/04/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	08/04/2022
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/04/2022 - 12/04/2022
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	25/04/2022
AVALIAÇÃO MÉDICA	
Convocação para o Avaliação Médica	25/04/2022
Entrega do Avaliação Médica	15/05/2022
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica	27/05/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Médica	30/05/2022 - 31/05/2022
Resultado Definitivo da Avaliação Médica	14/06/2022
EXAME TOXICOLÓGICO	
Convocação para o Exame Toxicológico	25/04/2022
Entrega do Resultado do Exame Toxicológico	23/05/2022
Divulgação do resultado preliminar do Exame Toxicológico	06/06/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico	07/06/2022 - 08/06/2022
Resultado Definitivo do Exame Toxicológico	24/06/2022
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
Convocação para a Avaliação Psicológica	25/04/2022
Realização da Avaliação Psicológica	08/05/2022
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	30/05/2022
Período para requerimento (online) das entrevistas de devolução	31/05/2022
Edital de convocação para as entrevistas de devolução	01/06/2022
Realização das entrevistas de devolução	08/06/2022
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	09/06/2022 - 10/06/2022
Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica	24/06/2022
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Convocação para a Avaliação de Títulos	25/04/2022
Publicação do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	20/05/2022
Interposição de recursos contra o Resultado da Avaliação de Títulos	23/05/2022 - 24/05/2022



Publicação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	02/06/2022
INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
Divulgação do edital de convocação para a Investigação Social	25/04/2022
Publicação do resultado preliminar da Investigação Social	12/05/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social	13/05/2022 - 16/05/2022
Publicação do Resultado definitivo da Investigação Social	24/05/2022
Divulgação do Resultado Final do Certame	30/06/2022

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.

General Carlos Alberto Mansur

Secretário de Estado de Segurança Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021 – SSPAM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 No item 9, subitens 9.1 e 9.2, **ONDE SE LÊ:**

9.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha para o cargo de **Técnico de Nível Superior** será realizada na cidade de **Manaus-AM**, no dia **20 de fevereiro de 2022, das 13h às 17h**, segundo o horário oficial da cidade de **Manaus-AM**.

9.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha para o cargo de **Assistente Operacional** será realizada na cidade de **Manaus-AM**, no dia **20 de fevereiro de 2022, das 13h às 16h30**, segundo horário oficial de **Manaus-AM**.

LEIA-SE:

9.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha para o cargo de **Técnico de Nível Superior** será realizada na cidade de **Manaus-AM**, no dia **13 de março de 2022, das 13h às 17h**, segundo o horário oficial da cidade de **Manaus-AM**.

9.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha para o cargo de **Assistente Operacional** será realizada na cidade de **Manaus-AM**, no dia **13 de março de 2022, das 13h às 16h30**, segundo horário oficial de **Manaus-AM**.

2 No item 14, **EXCLUI-SE:**

14.13 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que estará disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21> no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

3 No item 14, subitens 14.12 e 14.21, **ONDE SE LÊ:**

14.12 Essa Avaliação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

14.21 Serão considerados os seguintes títulos:



DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós- Graduação, com carga horária mínima de 180 horas.	2,0 pontos	2,0 pontos
B. Curso de pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas/aula em cada curso) – 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada curso, limitado ao número máximo de cinco cursos.	0,2 ponto	1,0 ponto
C. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” mestrado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese.	4,0 pontos	4,0 pontos
D. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” doutorado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese	5,0 pontos	5,0 pontos

LEIA-SE:

14.12 Essa Avaliação valerá, no máximo, 6 (seis) pontos.

14.21 Serão considerados os seguintes títulos:

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós- Graduação, com carga horária mínima de 180 horas 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para cada curso, limitado ao número máximo de dois cursos.	0,25 pontos	0,5 ponto
B. Curso de pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas/aula em cada curso) – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada curso, limitado ao número máximo de três cursos.	0,5 ponto	1,5 ponto
C. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” mestrado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese.	1,5 ponto	1,5 ponto
D. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” doutorado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese	2,5 pontos	2,5 pontos





Manaus, 27 de dezembro de 2021.

General Carlos Alberto Mansur

Secretário de Estado de Segurança Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021 – SSPAM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 No item 1, subitem 1.3, **ONDE SE LÊ::**

1.3 Será respeitado o percentual mínimo de **10% (dez por cento)** das vagas para candidatos com deficiência, providas na forma do inciso VIII, artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no artigo 28, §1º, do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e suas alterações.

LEIA-SE:

1.3 Será respeitado o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** das vagas para candidatos com deficiência, conforme Lei Estadual 5.296/2004.

2 No item 3, subitens 3.1 alínea “e” e 3.2 alínea “d”, **ONDE SE LÊ:**

3.1 e) Etapa 5: **Sindicância de Vida Progressa e Investifação Social**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da SSP-AM.

3.2 d) Etapa 4: **Sindicância de Vida Progressa e Investifação Social**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da SSP-AM.

LEIA-SE:

3.1 e) Etapa 5: **Sindicância de Vida Progressa e Investifação Social**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da SSP-AM.

3.2 d) Etapa 4: **Sindicância de Vida Progressa e Investifação Social**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da SSP-AM.

3 No item 4, subitem 4.1, **ONDE SE LÊ:**

4.1 A denominação dos cargos, o número de vagas disponibilizadas e o salário do cargo estão estabelecidos na tabela a seguir:



QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo					
	Remuneração Básica	Gratificação	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Técnico de Nível Superior	R\$ 1.285,90	R\$ 1.478,78	30h	9	1	10
Assistente Operacional	R\$ 771,54	R\$ 578,65	30h	126	14	140

LEIA-SE:

4.1 A denominação dos cargos, o número de vagas disponibilizadas e o salário do cargo estão estabelecidos na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo					
	Remuneração Básica	Gratificação	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Técnico de Nível Superior	R\$ 1.285,90	R\$ 1.478,78	30h	8	2	10
Assistente Operacional	R\$ 771,54	R\$ 578,65	30h	112	28	140

4 No item 4, **INCLUI-SE:**

4.5 O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo dentre os cargos ofertados neste Edital.

5 No item 6, subitens 6.1 e 6.3, **ONDE SE LÊ:**

6.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, que dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos para todos trabalhadores de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e aqueles trabalhadores que se encontrem desempregados, e na hipótese prevista na Lei Estadual nº 4.988, de 1 de novembro de 2019, que trata dos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais.

6.3 O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

a) Preencher, imprimir e assinar durante o período das **16h do dia 13 de dezembro de 2021 e 16h do**



dia 15 de dezembro de 2021 (horário de Manaus), o requerimento de solicitação de isenção disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

- b) Fazer o upload de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios (imagem do original) de sua condição trabalhadores em geral que perfaçam renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos ou aqueles que estejam desempregados:
- i. **Os trabalhadores que estejam regularmente empregados** deverão anexar a cópia de seu contracheque ou de documento similar, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal.
 - ii. **Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma**, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - iii. **Os trabalhadores que se encontram desempregados**, para poder fruir o direito da presente Lei, deverão fazer prova de sua condição, através de sua Carteira de Trabalho ou, não tendo, da Declaração Pessoal de tal situação (**Anexo III**).
- c) **No caso de eleitor convocado pela Justiça Eleitoral para prestar serviços por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não**, a comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.

LEIA-SE:

6.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, que dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos para todos trabalhadores de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e aqueles trabalhadores que se encontrem desempregados, na hipótese prevista na Lei Estadual nº 4.988, de 1 de novembro de 2019, que trata dos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, e para os candidatos amparados pela Lei Promulgada nº 404, de 12 de julho de 2017, que trata dos doadores de sangue.

6.3 O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

- a) Preencher, imprimir e assinar durante o período das **16h do dia 13 de dezembro de 2021 e 16h do dia 15 de dezembro de 2021** (horário de Manaus), o requerimento de solicitação de isenção disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- b) Fazer o upload de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios (imagem do original) de sua condição trabalhadores em geral que perfaçam renda mensal não superior a 3 (três) salários



mínimos ou aqueles que estejam desempregados:

- i. **Os trabalhadores que estejam regularmente empregados** deverão anexar a cópia de seu contracheque ou de documento similar, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal.
 - ii. **Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma**, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - iii. **Os trabalhadores que se encontram desempregados**, para poder fruir o direito da presente Lei, deverão fazer prova de sua condição, através de sua Carteira de Trabalho ou, não tendo, da Declaração Pessoal de tal situação (**Anexo III**).
- c) **No caso de eleitor convocado pela Justiça Eleitoral para prestar serviços por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não**, a comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.
- d) **No caso de doador de sangue**, considerar-se-ão aptos para o benefício aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município e realizar a doação em quantidade igual ou maior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.
- a. Os documentos de que tratam do item anterior deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.

6 No item 9, subitem 9.17.5, **ONDE SE LÊ**:

9.17.5 o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões sessenta minutos antes do horário previsto para o término da prova; e

LEIA-SE:

9.17.5 o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **quinze minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e

7 No item 14, subitem 14.21, **ONDE SE LÊ**:

14.21 Serão considerados os seguintes títulos:



DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós- Graduação, com carga horária mínima de 180 horas.	2,0 pontos	2,0 pontos
B. Curso de pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas/aula em cada curso) – 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada curso, limitado ao número máximo de cinco cursos.	3,0 pontos	3,0 pontos
C. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” mestrado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese.	4,0 pontos	4,0 pontos
D. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” doutorado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese	5,0 pontos	5,0 pontos

LEIA-SE:

14.21 Serão considerados os seguintes títulos:

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós- Graduação, com carga horária mínima de 180 horas.	2,0 pontos	2,0 pontos
B. Curso de pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas/aula em cada curso) – 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada curso, limitado ao número máximo de cinco cursos.	0,2 ponto	1,0 ponto
C. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” mestrado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese.	4,0 pontos	4,0 pontos
D. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” doutorado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese	5,0 pontos	5,0 pontos



8 No item 16, subitens 16.1 e 16.2, **ONDE SE LÊ:**

16.1 Em caso de empate nas vagas do cargo de Técnico de Nível Superior, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na soma das disciplinas de Direito Administrativo e Direito Constitucional;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Legislação Institucional; e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

16.2 Em caso de empate nas vagas do cargo de Assistente Operacional, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Informática;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático; e
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

LEIA-SE:

16.1 Em caso de empate nas vagas do cargo de **Técnico de Nível Superior**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na soma das disciplinas de Direito Administrativo e Direito Constitucional;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Legislação Institucional;
- f) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

16.2 Em caso de empate nas vagas do cargo de Assistente Operacional, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Informática;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;



- e) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

9 No item 16, INCLUI-SE:

16.3 Para fins de comprovação da função a que se refere as alíneas “f” e “e” dos subitens 16.1 e 16.2, respectivamente, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

16.3.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 16.3 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

10 No Anexo I – Conteúdo Programático, ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

HISTÓRIA DO AMAZONAS: 1. COLÔNIA: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVII: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos;

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

HISTÓRIA DO AMAZONAS: 1. COLÔNIA: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVI: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos;

11 No Anexo I – Conteúdo Programático, ONDE SE LÊ:



NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE OPERACIONAL

HISTÓRIA DO AMAZONAS:

1. COLÔNIA: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVII: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos;

LEIA-SE:

NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE OPERACIONAL

HISTÓRIA DO AMAZONAS:

1. COLÔNIA: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVI: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos;

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Manaus, 10 de dezembro de 2021.

General Carlos Alberto Mansur
Secretário de Estado de Segurança Pública.





EDITAL RETIFICADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei nº 3.834, de 03 de dezembro de 2012 e suas alterações, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, e suas alterações, bem como do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o preenchimento de **150 (cento e cinquenta)** vagas para compor os cargos de **Técnico de Nível Superior** e **Assistente Operacional** do quadro da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas. O Concurso se regerá de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, será executado pela Fundação Getulio Vargas – FGV em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas.
- 1.2 O concurso visa ao preenchimento de **10 (dez)** vagas para o cargo de **Técnico de Nível Superior** e **140 (cento e quarenta)** vagas para o cargo de **Assistente Operacional**, observado o prazo de validade deste Edital.
- 1.3 Será respeitado o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** das vagas para candidatos com deficiência, conforme Lei Estadual 5.296/2004.
- 1.4 O Edital de Abertura do Concurso Público, bem como os editais complementares das fases, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 1.5 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.6 O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, devendo enviar e-mail para concursossspam21@fgv.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, conforme Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018. Após essa data, o prazo estará precluso.
 - 1.7.1 A impugnação do edital, instruída pela FGV, será julgada em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso.
- 1.8 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.



2. DOS CARGOS

- 2.1 Os requisitos e atribuições dos cargos estão definidos no **Anexo II**.
- 2.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base a Lei nº 3.834, de 03 de dezembro de 2012, e suas posteriores alterações promovidas pela Lei nº 4.049 de 23 de junho de 2014.
- 2.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médico-Pericial – SSP/AM;
 - k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou Nível Superior, dependendo do cargo almejado, fornecido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação - MEC, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
 - l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - m) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
 - n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pela Junta Médico-Pericial – SSP/AM;
 - o) não registrar antecedentes criminais; e
 - p) cumprir as determinações deste Edital.
- 2.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.5 A não comprovação dos requisitos implicará na eliminação do candidato do certame, tornando-se sem efeito a nomeação.



- 2.6 O servidor será regido pela Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, e suas alterações, pela Lei nº 3.834, de 03 de dezembro de 2012, e pelo Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010.
- 2.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 A seleção dos candidatos para o cargo de **Técnico de Nível Superior** será realizada por meio de **5 (cinco)** etapas, conforme descrito a seguir:
- a) Etapa 1: **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da **FGV**;
 - b) Etapa 2: **Exame de Saúde**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **FGV**;
 - c) Etapa 3: **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **FGV**;
 - d) Etapa 4: **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, sob responsabilidade da **FGV**;
 - e) Etapa 5: **Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **SSP-AM**.
- 3.2 A seleção dos candidatos para o cargo de **Assistente Operacional** será realizada por meio de **4 (quatro)** etapas, conforme descrito a seguir:
- a) Etapa 1: **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da **FGV**;
 - b) Etapa 2: **Exame de Saúde**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **FGV**;
 - c) Etapa 3: **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **FGV**;
 - d) Etapa 4: **Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **SSP-AM**.
- 3.3 A(s) prova(s) objetiva(s) serão **realizadas na cidade de Manaus**, no Estado do Amazonas.
- 3.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes em Manaus, relacionada no subitem 3.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das etapas não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 3.4 **À exceção da 1ª Etapa, as demais etapas do concurso poderão ocorrer concomitantemente.**

4. DAS VAGAS

- 4.1 A denominação dos cargos, o número de vagas disponibilizadas e o salário do cargo estão estabelecidos na tabela a seguir:



QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo					
	Remuneração Básica	Gratificação	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Técnico de Nível Superior	R\$ 1.285,90	R\$ 1.478,78	30h	8	2	10
Assistente Operacional	R\$ 771,54	R\$ 578,65	30h	112	28	140

- 4.2 O valor da taxa de inscrição para o cargo de Técnico de Nível Superior é de **R\$ 82,94** (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
- 4.3 O valor da taxa de inscrição para o cargo de Assistente Operacional é de **R\$ 40,50** (quarenta reais e cinquenta centavos);
- 4.4 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de **Manaus-AM**.
- 4.5 O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo dentre os cargos ofertados neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022**.
- 5.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>, observando o seguinte:
- acessar o endereço eletrônico a partir das **16h** do dia **13 de dezembro de 2021** até às **16h** do dia **11 de janeiro de 2022** (horário de Manaus).
 - preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - a inscrição feita pela *Internet* somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - a Secretaria de Estado de Segurança Pública não se responsabiliza por Requerimento de Inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;



- f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet*;
 - g) após as **16h do dia 11 de janeiro de 2022** (horário de Manaus), não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;
 - h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via *Internet*. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 5.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 5.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 13 de dezembro de 2021 e 16h do dia 11 de janeiro de 2022** (horário de Manaus) poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **16h do dia 12 de janeiro de 2022** (horário de Manaus), primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 5.6 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **12 de janeiro de 2022**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 5.7 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.8 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, TED ou DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 5.10 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 5.11 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 6.1 e seguintes deste Edital.
- 5.12 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.



- 5.13 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 5.14 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 5.15 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.16 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 5.17 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 5.18 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 5.19 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 5.20 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 5.21 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 5.22 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 5.23 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº



3.088, de 27 de outubro de 2006, que dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos para todos trabalhadores de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e aqueles trabalhadores que se encontrem desempregados, na hipótese prevista na Lei Estadual nº 4.988, de 1 de novembro de 2019, que trata dos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, e para os candidatos amparados pela Lei Promulgada nº 404, de 12 de julho de 2017, que trata dos doadores de sangue.

6.2 A isenção mencionada no subitem 6.1 poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 13 de dezembro de 2021 e 16h do dia 15 de dezembro de 2021** (horário de Manaus), no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

6.3 O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

a) Preencher, imprimir e assinar durante o período das **16h do dia 13 de dezembro de 2021 e 16h do dia 15 de dezembro de 2021** (horário de Manaus), o requerimento de solicitação de isenção disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

b) Fazer o upload de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios (imagem do original) de sua condição trabalhadores em geral que perfaçam renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos ou aqueles que estejam desempregados:

i. **Os trabalhadores que estejam regularmente empregados** deverão anexar a cópia de seu contracheque ou de documento similar, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal.

ii. **Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma**, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.

iii. **Os trabalhadores que se encontram desempregados**, para poder fruir o direito da presente Lei, deverão fazer prova de sua condição, através de sua Carteira de Trabalho ou, não tendo, da Declaração Pessoal de tal situação (**Anexo III**).

c) **No caso de eleitor convocado pela Justiça Eleitoral para prestar serviços por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não**, a comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.

d) **No caso de doador de sangue**, considerar-se-ão aptos para o benefício aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município e realizar a doação em quantidade igual ou maior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

a. Os documentos de que tratam do item anterior deverão discriminar o número e a data



em que foram realizadas as doações.

- 6.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 5.2 deste edital.
- 6.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.6 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.7 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 6.8 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 6.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - Pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos neste Edital;
 - Não observar o local e o prazo estabelecido neste Edital.
- 6.11 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 6.12 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 6.13 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 6.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 6.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21> e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito no subitem 5.2 deste Edital.



- 6.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e na Lei Estadual 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 7.2 Do total de vagas para os cargos e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, ficarão reservados **20% (vinte por cento)** aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual 5.296/2004, desde que apresentem laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 7.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples), impreterivelmente, no link de inscrição e enviar o atestado médico, impreterivelmente, em campo específico no link de inscrição, das **16h do dia 13 de dezembro de 2021 até as 16h do dia 11 de janeiro de 2022**, horário oficial de Manaus/AM, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 7.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.2.3 O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;



- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 7.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 7.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 7.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 7.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.
- 7.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursossspam21@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica, que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, nos moldes da Lei nº 7.853/89, do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e artigo 34 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, a qual verificará sobre a qualificação como pessoas com deficiência ou não.
- 7.6.1 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.
- 7.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e no artigo 30 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, bem como a provável causa da deficiência.
- 7.8 A não observância do disposto no subitem 7.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 7.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.



- 7.9 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 7.10 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 7.11 Após a investidura no candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência por meio de aplicação específica do link de inscrição até às **16h** do dia **11 de janeiro de 2022**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, observado o disposto no artigo 1º do Anexo do Decreto n. 9.508/2018.
- 8.1.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **11 de janeiro de 2022**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursosspam21@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
- 8.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.
- 8.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso



Público.

- 8.2 De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas. Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especializado para tal fim no ato da inscrição. Caso o nascimento ocorra após essa data, o atendimento especializado deverá ser solicitado através do endereço eletrônico concursossspam21@fgv.br. Em ambos os casos, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança no dia da prova.
- 8.3 A amamentação será permitida por períodos de até 30 minutos, em cada intervalo de 2h (duas horas) e com acompanhamento de uma fiscal, devendo a(s) lactante(s) ser(em) deslocada(s) da sala de prova para o local destinado à amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no máximo em até 1 (uma) hora.
- 8.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante, maior de idade, que ficará em local destinado para este fim e será o responsável pela guarda da criança. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.5 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.6 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 8.7 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursossspam21@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.8 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.9 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo mail concursossspam21@fgv.br até as **16h** do dia **11 de janeiro de 2022** (horário de Manaus).
- 8.9.1 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 8.9.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal,



telefone ou fax. A FGV e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

- 8.9.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição indicando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 8.10 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso dos indicados neste item 8.
- 8.11 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 8.12 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

9 DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha para o cargo de **Técnico de Nível Superior** será realizada na cidade de **Manaus-AM**, no dia **20 de fevereiro de 2022, das 13h às 17h**, segundo o horário oficial da cidade de **Manaus-AM**.
- 9.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha para o cargo de **Assistente Operacional** será realizada na cidade de **Manaus-AM**, no dia **20 de fevereiro de 2022, das 13h às 16h30**, segundo horário oficial de **Manaus-AM**.
- 9.3 Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 9.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.5 Para o cargo de **Técnico de Nível Superior**, a Prova Objetiva será composta por 70 questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 alternativas e apenas uma resposta correta.
- 9.5.1 As questões de múltipla escolha valem 1 (um) ponto cada, sendo **70 (setenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva para o cargo de Técnico de Nível Superior.
- 9.6 Para o cargo de **Assistente Operacional**, a Prova Objetiva será composta por 60 questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 alternativas e apenas uma resposta correta.
- a) Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo **60 (sessenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva dos cargos de **Assistente Operacional**.
- 9.7 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital.
- 9.8 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Técnico de**



Nível Superior:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	10
02. Raciocínio Lógico-Matemático	10
03. Geografia do Amazonas	10
04. História do Amazonas	10
05. Legislação Institucional	10
06. Direito Administrativo	10
07. Direito Constitucional	10
TOTAL	70

9.8.1 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Assistente Operacional:**

DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	15
02. Raciocínio Lógico-Matemático	15
03. Geografia do Amazonas	10
04. História do Amazonas	10
05. Noções de Informática	10
TOTAL	60

- 9.9 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 9.10 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.11 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.14 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 9.15 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.



- 9.16 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.17 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- 9.17.1 após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 9.17.2 somente após decorridas **duas horas** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e seu cartão de resposta ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- 9.17.3 o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
- 9.17.4 não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- 9.17.5 o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **quinze minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e
- 9.17.6 ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, seu cartão de respostas.
- 9.18 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- 9.18.1 acertar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da prova; e
- 9.18.2 acertar no mínimo 1 (uma) questão em cada uma das disciplinas contidas na prova.
- 9.19 Para efeito posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. A etapa seguinte, Da Avaliação de Títulos, será aplicada somente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de Técnico de Nível Superior, e classificados até a 30ª posição, número correspondente a 3 (três) vezes o quantitativo total de vagas, respeitados os empates na última posição.
- 9.20 Todos os candidatos que se enquadrarem nessa condição terão seus títulos avaliados.
- 9.21 Todos os candidatos na condição de pessoas com deficiência, se aprovados na Prova Objetiva, terão seus títulos avaliados.
- 9.22 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.23 e estiver fora do quantitativo estabelecido no subitem 9.24 será eliminado do concurso.
- 9.23 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

10 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário



- oficial em Manaus, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.
- 10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **90 (noventa)** dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas)** hora após o seu início.
- 10.6.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 10.6.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.6, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 10.6.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 10.6.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com



necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

- 10.7 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 10.8 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **15 (quinze)** minutos de prova.
- 10.8.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem.
- 10.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.9.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 10.9.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 10.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 10.12 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 10.12.1 A SSP-AM e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 10.12.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 10.12.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.



- 10.12.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.
- 10.12.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 10.12.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 10.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.12;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio, exceto no seu cartão de respostas



- ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
 - p) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus previstas neste edital.
- 10.14 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 10.14.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Objetiva).
- 10.14.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais nas salas, corredores e banheiros.
- 10.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 10.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 10.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11 DO EXAME MÉDICO

- 11.1 Somente os candidatos classificados e que estejam até o **tríplo** de vagas previstas, após resultado da Prova Objetiva, serão convocados para os exames médicos, que serão realizados na cidade de **Manaus/AM**, em local e data a serem divulgados em edital próprio.
- 11.2 Os candidatos que não forem convocados para a etapa dos exames médicos, na forma do subitem



- 11.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 11.3 Os exames médicos terão caráter eliminatório e o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.
- 11.4 Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que informará o local e o horário, bem como os exames laboratoriais que deverão apresentar no ato.
- 11.5 O Edital de Convocação para entrega dos exames laboratoriais será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 11.6 O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
- 11.7 Os Exames requeridos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas são:
- Hemograma completo com plaquetas;
 - Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;
 - Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
 - Sumário de urina;
 - Raio-X de tórax em PA com laudo;
 - Eletrocardiograma com laudo;
 - Eletroencefalograma com laudo;
 - Audiometria;
 - Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
 - Exame odontológico: processo infeccioso da cavidade oral (pericoronarite, fistula buco sinusal, osteomielite, abscessos de uma forma geral, periodontite etc.); processos avançados de disfunção da articulação têmporo mandibular; neoplasias da cavidade oral (benignas ou malignas); lesões canalizáveis (leucoplasias, liperqueratose etc.); lesão de cárie detectável tanto clínica quanto radiograficamente, raiz residual; e radiografia panorâmica, com imagens em alta resolução, acompanhada de laudo;
 - Comprovação** de realização do **Exame Toxicológico**, entregue no momento do Exame de Saúde.
- 11.7.1 Quanto ao exame toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital Complementar do Exame de Saúde:
- o candidato deverá apresentar, no momento do exame médico, a **comprovação** de realização do exame toxicológico;
 - em edital de convocação para a etapa será especificado quando o envelope, devidamente lacrado pelo laboratório, deverá ser entregue à junta médica da FGV;
 - deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a data da coleta, cujo período desta será estabelecido no



Edital Complementar;

- d) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
 - e) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado NÃO APTO;
 - f) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação da FGV, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- 11.8 No Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.
- 11.9 Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.
- 11.10 A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.
- 11.11 Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.
- 11.12 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.
- 11.13 Das condições incapacitantes: a) Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo; b) Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas; c) Qualquer doença cutânea incurável; d) Fístulas congênicas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia; e) Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias; f) Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame; g) Histórico de transplante de órgãos; h) Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.
- 11.13.1 No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou



inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

11.14 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Se ausente na fase de Exame de Saúde;
- b) Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- c) For considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

11.15 O resultado preliminar do Exame de Saúde, com lista nominal dos candidatos APTOS estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

11.16 Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar do Exame de Saúde, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

11.17 O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado do Exame de Saúde, e o resultado final do Exame de Saúde serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

11.18 Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão na convocação para a Etapa.

11.19 Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

12 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 Serão convocados para participar da avaliação psicológica os candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso (Prova Objetiva, Avaliação Médica e Odontológica, Comprovação de Realização do Exame Toxicológico), respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para os candidatos com deficiência.

12.2 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.3 A Avaliação Psicológica, realizada pela Banca Examinadora designada pela **FGV**, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

12.4 Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.

12.5 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Estadual nº 4.605/2018, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 09/2020.

12.6 A avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições dos cargos previstos neste Edital, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo em vigor na Corporação.

12.7 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validadas cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

12.8 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos



- e ativos no Conselho Federal de Psicologia.
- 12.9 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
- 12.10 A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para os cargos previstos neste Edital.
- 12.11 A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas.” Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.
- 12.12 Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.
- 12.13 A avaliação psicológica será realizada em um único dia, com o objetivo de levantar características psicológicas, que se traduzem em capacidade para:
- solução de problemas;
 - utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho no cargo;
 - adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes ao cargo.
- 12.14 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício do cargo, tais como:
- capacidade de concentração e atenção;
 - tipos de raciocínio;
 - características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.
- 12.15 Os candidatos convocados para a avaliação psicológica que não comparecerem para a realização da fase estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 12.16 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício de cada cargo.
- 12.17 Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado como, por exemplo, agressividade



- inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e nível insuficiente das funções mentais.
- 12.18 No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
- 12.19 Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e lápis preto nº 2.
- 12.20 O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.
- 12.21 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 12.22 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.
- 12.23 A Avaliação Psicológica terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do respectivo resultado.
- 12.24 O resultado do recurso de Revisão do resultado preliminar e o Resultado final da Avaliação Psicológica serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>, após reunião da banca.
- 12.24.1 O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação do candidato.
- 12.24.2 No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.
- 12.24.3 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua avaliação psicológica.
- 12.25 Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 01 (uma) entrevista de devolução por candidato.
- 12.26 A resposta ao recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica conterá a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.
- 12.27 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão de edital específico de



convocação para essa fase, que conterà a exigência da realização por banca examinadora composta por, pelo menos, três especialistas na área, na forma do que prevê o art. 69 da Lei Estadual nº 4.605/2018.

13 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 13.1 A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada conforme o Edital de Convocação.
- 13.2 A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada pela Secretaria de Segurança Pública e pela Polícia Civil do Estado do Amazonas e visa avaliar o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos nos concursos públicos para provimento de cargos para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.
- 13.3 Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.
- 13.4 Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.
- 13.5 A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social compreende o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, pedidos de informação e solicitação de documentos.
- 13.6 A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes aos cargos previstos neste Edital, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.
- 13.7 A comprovação documental, de caráter eliminatório, exigirá dos candidatos o envio dos seguintes documentos:
 - a) Certidão criminal de que nada consta na Justiça Federal;
 - b) Certidão criminal de que nada consta na Justiça Estadual;
 - c) Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral;
 - d) Certidão de que nada consta na Polícia Judiciária;
 - e) Certidão de que nada consta na Justiça Militar Estadual, para os militares;
 - f) Certidão de que nada consta na Corregedoria da corporação de origem, para os militares estaduais;
 - g) Certidão de que nada consta nas Organizações Militares Federais, para os militares das Forças Armadas;
 - h) Uma foto 3cm x 4cm de frente, colorida com fundo branco;
 - i) Carteira de identidade;
 - j) Certidão de nascimento ou casamento;
 - k) PIS ou PASEP, se possuir;
 - l) CPF;
 - m) Título de eleitor e comprovação de que se encontra quite com a Justiça Eleitoral;



- n) Comprovação de quitação com as obrigações militares (a original ser entregue quando do ingresso na corporação);
 - o) Declaração de bens;
 - p) Ficha de Informações Confidenciais (FIC) devidamente preenchida, conforme modelo que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
 - q) Comprovante da escolaridade exigida devidamente registrado e reconhecido pela autoridade ou órgão competente;
 - r) No caso de universidades extintas, além dos documentos já elencados, o candidato deverá trazer a Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso ou pelo MEC;
 - s) Serão desconsiderados os documentos rasurados, ilegíveis ou rasgados;
 - t) Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou entregarem fora da data prevista serão eliminados do certame.
- 13.8 Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização da mesma.
- 13.9 Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.
- 13.10 Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.
- 13.11 A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.
- 13.12 Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.
- 13.13 Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira segurança pública, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.
- 13.14 Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o concurso, serão imediatamente eliminados do certame.
- 13.15 O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.



- 13.16 A Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 13.17 A Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da administração, e ocorridos antes da data de sua matrícula.
- 13.18 O candidato considerado não recomendado na fase da Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão, bem como exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório na forma de recurso, em até dois dias úteis.
- 13.19 O candidato NÃO RECOMENDADO na Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social será eliminado do Concurso Público.
- 13.20 O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 13.21 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua sindicância de vida progressa e investigação social.
- 13.22 Demais informações a respeito da etapa da sindicância de vida progressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

14 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 14.1 Os títulos deverão ser apresentados digitalmente, por meio da imagem de documentos originais, e através do preenchimento do formulário eletrônico, que será oportunamente disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 14.2 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico no link de inscrição, **das 16h do dia 13 de dezembro de 2021 até as 16h do dia 11 de janeiro de 2022**, horário oficial de Manaus/AM, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 14.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
- 14.4 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.
- 14.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 14.6 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 14.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 14.2.
- 14.8 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 14.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a



- qualquer tempo a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas poderá requerer a apresentação dos mesmos.
- 14.10 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 14.11 A Avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.
- 14.12 Essa Avaliação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 14.13 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que estará disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21> no prazo estabelecido no Edital de Convocação.
- 14.14 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 14.15 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 14.16 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 14.17 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da Instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da Instituição, quando for o caso.
- 14.18 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 14.19 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 14.20 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

14.21 Serão considerados os seguintes títulos:

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós- Graduação, com carga horária mínima de 180 horas.	2,0 pontos	2,0 pontos
B. Curso de pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas/aula em cada curso) – 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada curso, limitado ao número máximo de cinco cursos.	0,2 ponto	1,0 ponto
C. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” mestrado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese.	4,0 pontos	4,0 pontos
D. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” doutorado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese	5,0 pontos	5,0 pontos



- 14.22 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por Instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por Universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 14.23 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.24 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 14.25 Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 14.26 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

15 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 15.1 Para os cargos de **Técnico de Nível Superior**, a nota final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos.
- 15.2 Para os cargos de **Assistente Operacional**, a nota final será a nota obtida na Prova Objetiva.
- 15.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1 Em caso de empate nas vagas do cargo de **Técnico de Nível Superior**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota na soma das disciplinas de Direito Administrativo e Direito Constitucional;
 - obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
 - obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
 - obtiver a maior nota na disciplina de Legislação Institucional;
 - tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.
- 16.2 Em caso de empate nas vagas do cargo de **Assistente Operacional**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;



- c) obter a maior nota na disciplina de Noções de Informática;
- d) obter a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- e) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

16.3 Para fins de comprovação da função a que se refere as alíneas “f” e “e” dos subitens 16.1 e 16.2, respectivamente, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

16.3.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 16.3 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

17 DOS RECURSOS

- 17.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 17.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, mencionados no subitem 17.1, disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
- 17.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>, respeitando as respectivas instruções.
- 17.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 17.5 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Avaliadora.
- 17.6 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito, bem como anular a questão.
- 17.7 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 17.8 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 17.9 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 17.10 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico



<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

- 17.11 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios, bem como fora do prazo.
- 17.12 Para recorrer dos resultados preliminares da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>, respeitando as respectivas instruções constantes do edital de convocação.
- 17.13 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 17.14 Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 17.15 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.
- 17.16 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 17.17 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 17.18 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

18 DA HOMOLOGAÇÃO E INVESTIGAÇÃO

- 18.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo, observado o preenchimento das vagas existentes da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
- 18.2 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 18.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias simples:
- comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cédula de Identidade;
 - Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
 - Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso;



- k) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.
- 18.4 Caso haja necessidade, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas poderá solicitar outros documentos complementares.
- 18.5 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 18.6 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 18.7 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, quais sejam: a Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, e suas alterações, a Lei nº 3.834, de 03 de dezembro de 2012, e o Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010.
- 18.8 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, como determina o Art. 41 da Constituição Federal.
- 18.9 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- 18.10 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 18.11 O resultado final será homologado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, e divulgado na *Internet* nos sites <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21> e em www.ssp.am.gov.br.
- 18.12 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos do subitem 2.3 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 18.13 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 18.14 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de telegrama enviado pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).
- 18.15 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

19 DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

- 19.1 O ingresso do candidato no local de realização das provas será **condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz.**
- 19.2 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do candidato do local de prova.



- 19.3 Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.
- 19.4 Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, face shield, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19 durante toda a realização do exame, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.
- 19.5 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.
- 19.6 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 19.7 Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e deverá recolocá-la imediatamente após terminar.
- 19.8 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.
- 19.9 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.
- 19.10 A Fundação Getulio Vargas será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, quando da aplicação das provas:
- Todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão consideradas marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
 - As salas de aplicação serão organizadas com redução da capacidade, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação;
 - Sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;
 - Reforço da prevenção individual com cartazes informativos;
 - Disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;
 - Liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos candidatos, para reduzir o tempo de espera na identificação;
 - Desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
 - Todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação; e
 - Controle individual de saída dos examinandos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.
- 19.11 A equipe de colaboradores da FGV só poderá atuar mediante:



- a) Utilização de máscaras de proteção individual e considerando os atos normativos que estabelecem o uso seguro delas, sendo recomendável a troca de duas em duas horas no caso de comunicação frequente;
 - b) Higienização das mãos com álcool em gel antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou candidato; e
 - c) Treinamento específico sobre os novos procedimentos adotados.
- 19.12 As datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre a Fundação Getulio Vargas ou a SSP-AM.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- 20.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursossspam21@fgv.br.
- 20.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso, deverá fazê-lo por meio do concursossspam21@fgv.br.
- 20.5 O prazo de validade do Concurso será de 2 anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Pública, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.
- 20.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursossspam21@fgv.br.

Manaus/AM, 03 de dezembro de 2021.

General Carlos Alberto Mansur
Secretário de Estado de Segurança Pública.



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA.

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO.

Proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, reconhecimento de padrões, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Problemas de lógica e raciocínio. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão.

GEOGRAFIA DO AMAZONAS.

1. A organização do espaço: a conquista e a expansão da Amazônia Colonial; a produção do espaço amazônico atual. 2. O espaço natural: estrutura geológica e características do relevo; ecossistemas florestais e não-florestais; o clima; a rede hidrográfica; aproveitamento dos recursos naturais e impactos ambientais. 3. Organização do espaço amazonense: posição geográfica; mesorregiões e microrregiões; o processo de ocupação: aspectos geopolíticos e planos de desenvolvimento regional. 4. Aspectos socioeconômicos: ciclos econômicos e crescimento da população; dinâmica dos fluxos migratórios e problemas sociais; o extrativismo florestal (importância da biodiversidade; biodiversidade e manipulação genética para fins comerciais; ecoturismo); extrativismo mineral; concentração fundiária e conflitos pela terra; o processo de urbanização e redes urbanas; fontes de energia: potencial hidrelétrico, hidrelétricas e meio-ambiente; a produção de gás; transportes: a malha viária, importância do transporte fluvial. A Zona Franca de Manaus. 5. Questões atuais: *a questão indígena*: invasão, demarcação das terras indígenas. *A questão ecológica*: desmatamento, queimadas, poluição das vias hídricas, alterações climáticas.

HISTÓRIA DO AMAZONAS:

1. COLÔNIA: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações



indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVI: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos; 1.3. Amazônia Pombalina: Portugal Metropolitano; medidas pombalinas; Governo de Mendonça Furtado; Capitania de São José do Rio Negro; Demarcações de limites: tratados de Madri e Santo Ildefonso. Extinção do Diretório dos Índios: elementos históricos; Instituição dos corpos de milícias.

2. IMPÉRIO: 2.1. Incorporação da Amazônia ao Estado Nacional Brasileiro: Província do Pará; Comarca do Rio Negro; A Cabanagem: o povo no poder: condições objetivas para a eclosão da Cabanagem; governo dos cabanos; conflitos no Amazonas; repressão imperial e o fim da Cabanagem. 2.2. Província do Amazonas: economia do Alto Amazonas na primeira metade do século XIX; Comarca do Alto Amazonas; manifestações autonomistas; criação e implantação do Estado provincial amazonense; sistema político do Amazonas no Segundo Reinado; 2.3. Economia e sociedade na Amazônia: ciclo da borracha; migração nordestina; seringal e o seringueiro; o sistema de aviação.

3. REPÚBLICA: 3.1. Fronteiras do Brasil: incorporação do Acre ao Estado Nacional Brasileiro; questão do Amapá; limites com a Guiana Inglesa. 3.2. Amazonas cosmopolita: nova situação sociopolítica; transplantação de novos conceitos culturais; cidades da borracha: Belém X Manaus; 3.3. Decadência da economia gumífera: grande crise da economia gumífera; tentativa de recuperação: “a Batalha da Borracha”; 3.4. Manaus: de “Paris dos Trópicos” a “Miami Brasileira”: situação econômica e social da cidade; Rebelião de 1924; “Era dos Interventores”; “Clube da Madrugada”; Zona Franca de Manaus.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, e suas alterações. Lei nº 3.204, de 21 de dezembro de 2007. Lei nº 3.281, de 25 de julho de 2008. Lei nº 3.719, de 12 de março de 2012. Lei Ordinária nº 3.930, de 13 de setembro de 2013. Lei Complementar nº 64, de 15 de outubro de 2008.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Serviços públicos. Entidades do terceiro setor. Bens Públicos. Controle da administração. Tribunais de Contas. Ministério Público. Improbidade Administrativa. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Licitação. Contratos administrativos. Constituição do Estado do Amazonas e suas atualizações. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas (Lei nº 1.762, de 14.11.1986 e suas atualizações). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular; habeas data e habeas corpus. Nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; divisão de competências; União; Estados; Distrito Federal; e Municípios. Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. Poder Executivo. Formas e sistemas de governo. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública. Ordem social: seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso. Constituição do Estado do Amazonas.



NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE OPERACIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA. Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

GEOGRAFIA DO AMAZONAS.

1. A organização do espaço: a conquista e a expansão da Amazônia Colonial; a produção do espaço amazônico atual. 2. O espaço natural: estrutura geológica e características do relevo; ecossistemas florestais e não-florestais; o clima; a rede hidrográfica; aproveitamento dos recursos naturais e impactos ambientais. 3. Organização do espaço amazonense: posição geográfica; mesorregiões e microrregiões; o processo de ocupação: aspectos geopolíticos e planos de desenvolvimento regional. 4. Aspectos socioeconômicos: ciclos econômicos e crescimento da população; dinâmica dos fluxos migratórios e problemas sociais; o extrativismo florestal (importância da biodiversidade; biodiversidade e manipulação genética para fins comerciais; ecoturismo); extrativismo mineral; concentração fundiária e conflitos pela terra; o processo de urbanização e redes urbanas; fontes de energia: potencial hidrelétrico, hidrelétricas e meio-ambiente; a produção de gás; transportes: a malha viária, importância do transporte fluvial. A Zona Franca de Manaus. 5. Questões atuais: a *questão indígena*: invasão, demarcação das terras indígenas. A *questão ecológica*: desmatamento, queimadas, poluição das vias hídricas, alterações climáticas.

HISTÓRIA DO AMAZONAS:

1. COLÔNIA: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVI: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos



internos: missionários X colonos; 1.3. Amazônia Pombalina: Portugal Metropolitano; medidas pombalinas; Governo de Mendonça Furtado; Capitania de São José do Rio Negro; Demarcações de limites: tratados de Madri e Santo Ildefonso. Extinção do Diretório dos índios: elementos históricos; Instituição dos corpos de milícias.

2. IMPÉRIO: 2.1. Incorporação da Amazônia ao Estado Nacional Brasileiro: Província do Pará; Comarca do Rio Negro; A Cabanagem: o povo no poder: condições objetivas para a eclosão da Cabanagem; governo dos cabanos; conflitos no Amazonas; repressão imperial e o fim da Cabanagem. 2.2. Província do Amazonas: economia do Alto Amazonas na primeira metade do século XIX; Comarca do Alto Amazonas; manifestações autonomistas; criação e implantação do Estado provincial amazonense; sistema político do Amazonas no Segundo Reinado; 2.3. Economia e sociedade na Amazônia: ciclo da borracha; migração nordestina; seringal e o seringueiro; o sistema de aviação.

3. REPÚBLICA: 3.1. Fronteiras do Brasil: incorporação do Acre ao Estado Nacional Brasileiro; questão do Amapá; limites com a Guiana Inglesa. 3.2. Amazonas cosmopolita: nova situação sociopolítica; transplantação de novos conceitos culturais; cidades da borracha: Belém X Manaus; 3.3. Decadência da economia gumífera: grande crise da economia gumífera; tentativa de recuperação: “a Batalha da Borracha”; 3.4. Manaus: de “Paris dos Trópicos” a “Miami Brasileira”: situação econômica e social da cidade; Rebelião de 1924; “Era dos Interventores”; “Clube da Madrugada”; Zona Franca de Manaus.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook). LibreOffice (Writer, Calc, Impress, eM Client). Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos; localização, criação, cópia e remoção de arquivos; cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas; cópias de segurança/backup, uso dos recursos.



ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos; utilizar materiais e outros insumos, estabelecendo princípios, normas e funções para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços, dentro da área de atuação; coordenar as equipes de trabalho dentro da área de sua formação; analisar e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nível Superior, fornecido por instituição de Ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

NÍVEL MÉDIO – ASSISTENTE OPERACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Executar e desenvolver, sob supervisão, tarefas de execução de atividades técnicas profissionais, de acordo com sua área de atuação; executar trabalhos relativos ao monitoramento de câmeras de vigilância e atendimento dos serviços disponibilizados à população, referentes à segurança pública; atendimento ao público nos diversos órgãos integrantes do sistema de segurança do Amazonas; executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de Ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____,

RG _____, CPF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

() Nunca solicitei a emissão;

() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou

() Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO